

## **Edital n.º 10/2020**

---- Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que atendendo à impossibilidade de notificação postal de Florinda Maria Parreira Vasques, através do ofício n.º 0212, de 15 de Janeiro de 2020, que veio devolvido, pelo presente se procede à referida notificação, nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro, do teor do referido ofício que se transcreve:

*“Na sequência do incumprimento do pagamento do serviço de fornecimento de água, notifica-se V.ª Ex.ª, nos termos da alínea g) do n.º 3, art.º 21, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, que no prazo de 10 dias, após a recepção do presente, o Município de Vila Viçosa enquanto entidade gestora, irá interromper o abastecimento de água.*

*Para o efeito, e caso seja necessário, deve facilitar o acesso para levantamento do contador, sendo ainda que no ato, ir-se-á proceder à selagem da torneira de serviço, que não poderá ser violada.*

*Atendendo os termos da presente notificação, pode V.ª Ex.ª, proceder à regularização dos valores pendentes, evitando deste modo a interrupção referida.”*

---- Nos termos do n.º3 do artigo 112º do CPA, o Edital é publicado na página da internet do Município de Vila Viçosa, em <http://www.cm-vilavicoso.pt/>, bem como afixado na entrada desta Câmara Municipal, na porta da casa do último domicílio conhecido da notificada e na entrada da Junta de Freguesia Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.

Vila Viçosa, 05 de Fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)